

**REGULAMENTO DA ESPECIALIZAÇÃO EM
PERTURBAÇÕES ALIMENTARES PEDIÁTRICAS
ANO – 2022/2023**

ÍNDICE

Artigo 1º

Regras de admissão

Artigo 2º

Normas de candidatura

Artigo 3º

Critérios de seleção e de seriação

Artigo 4º

Processo de fixação e divulgação das vagas

Artigo 5º

Prazos de candidatura

Artigo 6º

Condições de funcionamento

Artigo 7º

Regime de faltas e tolerância de entrada em sala de aula

Artigo 8º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

Artigo 9º

Regime de prescrição do direito à inscrição

Artigo 10º

Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao certificado

Artigo 11º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Artigo 12º

Avaliação das atividades letivas e dos docentes

Artigo 13º

Taxas e Emolumentos

REGULAMENTO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PERTURBAÇÕES ALIMENTARES PEDIÁTRICAS

Regulamento

Artigo 1º

Regras de admissão

1. Habilitação de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente certificado de Formação Profissional da Especialização em Perturbações Alimentares Infantis:

- 1.1. Titulares de grau de bacharel, licenciado ou equivalente legal;
- 1.2. Titulares de grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este Processo;
- 1.3. Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.
- 1.4. Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.
- 1.5. Estudantes finalistas da Licenciatura em Terapia da Fala.

Artigo 2º

Normas de candidatura

Os candidatos devem anexar ao boletim de candidatura os seguintes documentos:

1. Certidão de bacharelato e/ou licenciatura ou grau académico equivalente, Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade, Número de Contribuinte, Currículo Vitae, 2 Fotos tipo passe (ou foto digital).

Artigo 3º

Critérios de seleção e de seriação

1. Os candidatos são selecionados pela ordem de inscrição, não sendo atribuídos outros critérios de seleção.
3. Ao término do preenchimento das vagas é tornada pública a lista dos candidatos admitidos.

Artigo 4º

Processo de fixação e divulgação das vagas

1. As vagas são fixadas anualmente pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.
2. O número de vagas será divulgado pelos meios habituais e na página do Instituto E.PAP www.institutoepap.com

Artigo 5º

Prazos de candidatura

1. Os prazos de candidatura serão fixados anualmente pelo Conselho Científico do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado.
2. Os prazos de candidatura serão divulgados pelos meios habituais e na página da internet do Instituto E.PAP www.institutoepap.com
3. Dentro dos prazos para tal definidos, os candidatos admitidos devem matricular-se na secretaria do Instituto EPAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado, ou em sua página na internet via on-line, e inscrever-se nas várias unidades curriculares a frequentar no ano curricular correspondente.

Artigo 6º

Condições de funcionamento

1. O Certificado é concedido após a conclusão de um ciclo de estudos uma duração normal até 12 meses, compreendendo:
 - 1.1 A frequência e aprovação em todas as unidades de curriculares do curso.
2. O Conselho Científico fixa anualmente o número de vagas, tendo em conta as condições existentes. O número de vagas é tornado público antecipadamente, juntamente com as descrições dos cursos e horários para o ano letivo em questão.
3. O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano letivo, sob proposta da Comissão Científica da Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas, a professora coordenadora do ciclo de estudos.
4. É da responsabilidade da professora coordenadora:
 - 4.1 Coordenar o funcionamento do ciclo de estudos;

- 4.2 Coordenar com a Comissão Científica a orientação geral do ciclo de estudos da Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas.
5. É de responsabilidade da Comissão Científica da Formação Profissional de Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas, propor ao Conselho Científico:
- 5.1 O processo de inscrição dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

Artigo 7º

Regime de faltas e tolerância de entrada em sala de aula

1. O Certificado de Formação Profissional de Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas é conferido aos que tiverem obtido, através da frequência mínima de 75% das aulas de cada unidade curricular e aprovação nas unidades curriculares do curso.
2. Em cada horário, após iniciada a aula, os estudantes terão tolerância de 15 minutos para entrar na sala de aula, não sendo possível ao término do tempo de tolerância a entrada do estudante. Salienta-se que a assinatura decorrerá no término da aula.

Artigo 8º

Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos

1. A aprovação do curso da Formação Profissional de Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas é expressa no intervalo [10-20] da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
2. Aos candidatos aprovados podem ser atribuídas as menções qualitativas de *Suficiente*, *Bom*, *Muito Bom* e *Excelente*.

Artigo 9º

Regime de prescrição do direito à inscrição

1. O prazo máximo para a conclusão do ciclo de estudos conducente à obtenção do Certificado de Formação Profissional de Especialização é, para os alunos inscritos em tempo integral, ou da duração da ação da formação.

Realizada a matrícula, o estudante fica comprometido a pagar o valor equivalente a inscrição de 80€ (oitenta euros) doze mensalidades de 180€ (cento e oitenta euros), no total de €2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta euros) em caso de desistência.

Artigo 10º

Prazos de emissão de certidões e do suplemento ao certificado

1. Aos alunos aprovados no ano curricular do curso é conferido um Certificado de Formação Profissional de Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas e respetivo suplemento ao Certificado, emitidos pelo Instituto E.PAP, no prazo máximo de 90 dias, após a sua requisição.

Artigo 11º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

1. O acompanhamento pedagógico processa-se através de reuniões dos membros deste órgão com a professora coordenador da Especialização.
2. O acompanhamento científico processa-se através de reuniões dos membros deste órgão com a professora coordenadora da Especialização.
- 3.

Artigo 12º

Avaliação das atividades letivas e dos docentes

1. Todas as unidades curriculares e os docentes serão avaliadas pelos alunos através do preenchimento de questionários a elaborar para o efeito pelo Conselho Científico e o Conselho Pedagógico do Instituto E.PAP.
2. Todas as avaliações são anónimas.
3. Todos os resultados são mantidos confidenciais.
4. Das avaliações será guardado registo no Conselho Científico, no Conselho Pedagógico no Instituto E.PAP.
5. Será garantido o acesso dos docentes avaliados às respetivas avaliações.

Artigo 13º Taxas e Emolumentos

1. A Formação Profissional de Especialização em Perturbações Alimentares Pediátricas, tem valor total de
2.240€ (Dois mil e duzentos e quarenta euros) do custo total da formação.
2. O valor total da formação deverá ser liquidado de forma parcelar (12 parcelas de 180€ + 80€ de inscrição).
3. Quando a forma de pagamento deverá ser todos os meses, mesmo que forem de intervalo (tal como agosto), deverão ser pagos de acordo com o valor da parcela acordada, não havendo interrupção do pagamento.
4. Para os alunos que optarem por divisão do valor da oferta formativa, ficam estes comprometidos a efetuarem a transferência para o **NIB 0035 2170 0001 5755 3304 7**, à ordem do Instituto E.PAP – Ensino Profissional, Avançado e Pós-graduado, até ao dia 01 do mês corrente, com tolerância de 4 dias.

5. As transferências efetuadas após o dia 5 de cada mês, serão acrescidos 10% de multa, sendo este valor cumulativo de mês a mês.
6. O certificado de conclusão de curso, o histórico de notas e a declaração de cálculo da média da formação, será entregue após a conclusão do ciclo de estudos com aproveitamento e quitação do valor total da formação, sendo o emolumento cobrado de 90€ (noventa euros) para emissão da referida documentação (certificado, histórico de notas e a declaração de cálculo da média).
7. Os conteúdos programáticos por unidade curricular têm emolumento igual a 1€ (um euro) por folha escrita.
8. A inscrição em exame de melhoria de nota, tem o valor de 30€ (trinta euros) por exame. Sendo permitida a melhoria de notas apenas uma vez por unidade curricular, e prevalecendo a melhor nota.
9. O emolumento para solicitação de equivalência a cada unidade curricular, é de 50€ (cinquenta euros) por unidade curricular. Para os alunos que realizaram a unidade curricular em algum dos cursos da instituição, esta taxa não será cobrada. Nas situações em que o aluno obtenha a equivalência a(s) unidade(s) solicitadas, este fica igualmente obrigado a pagar a formação na sua totalidade.